
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ PORTARIA TÉCNICA
REGULAMENTADORA Nº 008/2025

P.T.R. Nº 008/2025/PMC/SEMSA/GAB

Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas regras para licitações e contratos administrativos, **RESOLVE**:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Cantá adotará a ordem cronológica de pagamento em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a previsibilidade e transparência na execução financeira.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I. Ordem cronológica unificada: Diferente do modelo anterior, que separava pagamentos por unidade administrativa (Saúde, Educação, etc.) e processos, a nova regra padroniza a ordem de pagamentos.

II. Manutenção da divisão por fonte de recursos: As obrigações financeiras continuarão sendo organizadas conforme suas respectivas fontes (Fonte Municipal, Estadual, Federal, Convênios, Fundos Especiais etc.).

III. Subdivisão das fontes em quatro categorias:

- a. Fornecimento de bens;
- b. Locações;
- c. Prestação de serviços;
- d. Obras.

IV. Possibilidade de inversão de ordem: Casos excepcionais de alteração na cronologia só serão permitidos se fundamentados em uma das exceções previstas no § 1º do art. 141, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se o inciso V, que permite a priorização de serviços essenciais para evitar sua paralisação.

a. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, **desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato**;

c. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, **desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato**;

d. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, **quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional**.

V. Publicação e transparência: A relação dos pagamentos realizados e suas justificativas será divulgada mensalmente no site oficial da Prefeitura de Cantá.

VI. Responsabilidade e penalização: O descumprimento da ordem cronológica pode configurar crime previsto no art. 337-H do Código Penal, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

Art. 3º - Para melhor organização dos pagamentos, fica estabelecido o seguinte fluxo mensal:

PERÍODO	ATIVIDADE
Do 1º ao 7º dia útil	Recebimento de notas fiscais (Primeira janela)
Do 8º e 9º dia útil	Tramitação das notas fiscais para pagamento
10º dia útil	Pagamento das notas recebidas entre o 1º e o 7º dia útil
Do 11º ao 17º dia útil	Recebimento de notas fiscais (Segunda janela)
Do 18º e 19º dia útil	Tramitação das notas fiscais para pagamento
20º dia útil	Pagamento das notas recebidas nos dias 8, 9 e 10 e das notas recebidas entre o 11º e o 17º dia útil
21º dia útil	Encaminhamento dos relatórios de pagamentos efetuados nos 10º e 20º dias úteis do mês para a devida publicação no portal oficial da Prefeitura de Cantá.
30º dia útil	Pagamento da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá
Do 18º ao último dia útil do mês	As notas fiscais emitidas neste período entrarão no fluxo da primeira janela de recebimento do mês subsequente

Parágrafo 1º – O encaminhamento de notas fiscais deverá ocorrer exclusivamente por endereço eletrônico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá ou em meio físico, devidamente protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá, localizada na Avenida Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000.

Parágrafo 2º – A empresa beneficiária do pagamento é responsável pela entrega de toda a documentação pertinente à comprovação da entrega do bem, material ou serviço no momento do protocolo físico ou eletrônico da nota fiscal. Essa documentação inclui, mas não se limita a relatórios fotográficos, requisições, ou outros documentos afins, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá. Além disso, as certidões fiscais devem estar válidas e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria PTR nº 007/2025, especialmente no que se refere ao § 5º em casos de obras e ao Art. 10º, que trata das certidões para comprovação de regularidade da empresa.

Parágrafo 3º – O fiscal responsável pelo ateste da nota fiscal procederá com essa ação somente após a conferência da documentação e da conformidade com as diretrizes mencionadas. Caso algum documento esteja em falta ou não esteja em conformidade, a empresa será notificada no ato da entrega da documentação para regularizar a pendência e providenciar os documentos faltantes. A regularização deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, garantindo a conformidade com todas as exigências legais e normativas aplicáveis, assegurando a integridade e a transparência no processo de liquidação das despesas.

Parágrafo 4º – Caso o objeto tenha sido cumprido com sua efetiva comprovação, atesto do fiscal, porém a empresa beneficiária se encontre em pendência nas certidões a mesma será notificada para se regularizar e encaminha a esta Secretaria Municipal de Saúde, porém o pagamento tramitará para sua execução.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cantá - RR, 14 de fevereiro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde de Cantá - RR
Decreto: 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C84DA1E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/02/2025. Edição 2338
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>